



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

### **Parecer Prévio Jurídico.**

Monte Alegre/RN, em, 22/01/2018.

*A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais definidas através do Artigo 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após análise à minuta do Edital e Contrato em anexo, emite o presente Parecer.*

#### **1. DA MINUTA DO EDITAL:**

*Após análise à minuta do Edital da Licitação – Pregão Presencial Nº 7/2018, verificamos que o mesmo atende a todas as determinações especificadas na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, já que nele contém dados necessários e indispensáveis para sua eficácia. São eles: número, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o tipo da licitação, a menção à referida Lei, o local, dia e hora para recebimento das propostas, o objeto, entre outros.*

#### **2. DO CONTRATO:**

*Com a análise à minuta do Contrato de Fornecimento, anexo à Licitação – Pregão Presencial Nº 7/2018, verificamos que o mesmo atende a todas as determinações especificadas na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, como especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazos de fornecimento, vigência, etc.*

#### **3. DA CONCLUSÃO:**

*Por isso, sou de Parecer Favorável à aprovação do documento especificado acima.*

*É esse o nosso Parecer, onde encaminhamos para o Sr. Prefeito.*

*Kleber Maciel de Souza*

*Procurador do Município*